



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA

PARECER DO CONTROLE INTERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2018-SMS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA VASCULAR PARA ASSISTÊNCIA AOS ÚSUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA SRA. MARINALVA SOARES DA SILVA.

**EMPRESA INDICADA: DUARTE E COUTINHO LTDA
CNPJ Nº 04.384.759/0001-76**

Compulsando-se os presentes autos, denota-se que a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ourilândia do Norte, submete ao exame e parecer desta Coordenação de Controle Interno a inexigibilidade de licitação Nº **025/2018 Processo Administrativo Nº 128/2018** que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA VASCULAR PARA ASSISTÊNCIA AOS ÚSUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, em caráter complementar aos serviços prestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Ourilândia Do Norte-PA.

PASSO A EXPOR

Hipóteses de Inexigibilidade. O artigo 25 da Lei 8.666/93 traz as hipóteses de inexigibilidade de licitação:

“Art. 25”. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

A Secretária Municipal de Saúde, SRª Marinalva Soares da Silva através do Ofício Nº 558/2018, justifica a presente INEXIGIBILIDADE, em virtude da carência de tal profissional especializado em nossa região e dado à urgência no atendimento aos pacientes que estão na Fila de Espera para os mais diversos tipos de procedimentos de saúde, ressalta que a empresa é especializada na realização do



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA

procedimento cirúrgico a que se refere o objeto, e tendo em vista que a mesma tem uma vasta experiência na área, sendo referencia na região Sul e Sudeste do Estado do Pará, conclui assim informando que NÃO houve manifestação de interesse por parte de outra empresa para a realização das referidas cirurgias.

A presente INEXIGIBILIDADE será no **VALOR GLOBAL de R\$ 174.612,00 (Cento e setenta e quatro mil seiscientos e doze reais)**. Serviço contratado de acordo com a demanda necessária, validos por 03 (Três) meses.

Importante salientar que existe dotação orçamentária, e constam em anexo certidões negativas obrigatórias, estando nos moldes das exigências legais, e os valores apresentados estão em conformidade com os valores praticados pelo SUS.

O referente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2018** resta legalmente amparado pelo o que Dispõe o artigo 25 da Lei 8.666/93, estando o mesmo em consonância com que determina a legislação pertinente.

CONCLUSÃO

A referida **INEXIGIBILIDADE Nº 025/2018**, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas estando em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente.

Diante do exposto, manifesto pela **APROVAÇÃO** do retro mencionado processo de INEXIGIBILIDADE, tendo em vista que ocorreu tudo nos parâmetros da **legalidade, impessoalidade, moralidade e segurança jurídica**, princípios basilares da administração pública, retornando o mesmo para a comissão de licitação para as providencias cabíveis para a conclusão do certame.

É o parecer, Salvo o melhor juízo.

Ourilândia do Norte (PA), 29 de novembro de 2018.

ANDRADE SOARES DA SILVA

Coordenador do Controle Interno Dec. 003/2018